

EDITAL CREDENCIAMENTO nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

11.042/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com endereço na Rua Júlia da Costa nº 322, Centro Histórico, CEP 83203-060, em Paranaguá/PR, vem através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através dos Decretos nº 3704/2022, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, na pessoa do Secretário Helton Pereira Ambrósio, com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93, torna público o presente Chamamento, para os fins que seguem:

1. DO OBJETO E SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

1.1 O objeto deste Edital é o credenciamento de empresas hoteleiras que possam prestar serviços de acomodação para hospedagem no Município de Paranaguá, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos para atendimento da demanda dos eventos da Secretária Municipal de Esportes pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

2. DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 Poderá se credenciar toda e qualquer Pessoa Jurídica que satisfaça todas as exigências estabelecidas neste edital, em observância aos requisitos mínimos expostos no Termo de Referência;

2.1.2. Os valores máximos para contratação estão demonstrados no Termo de Referência.

3. PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O pedido de credenciamento, conforme **Modelo de Pedido de Credenciamento**, deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no item 4 deste Edital, a partir do dia 14/04/2023 à 10/05/2023, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00. **Sessão pública de Abertura: 10/05/2023 às 09h:00.** Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José.

3.1.1 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e, caso não seja passível a sua regularização, podendo este emendá-lo e

reapresentá-lo durante a vigência deste Edital, após corrigidos as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão de Licitações.

3.2. A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital e de seus anexos, assim como na legislação aplicável.

3.3. Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de 14/04/2023, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José, em envelope lacrado, em conjunto com todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento.

3.4. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas que satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas Termo de Referência, as quais poderão solicitar seu credenciamento durante todo o período de vigência.

3.5. Não poderão participar pessoas jurídicas que:

3.5.1. Tenham sido declarados inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

3.5.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

3.5.3. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

3.5.4. Não funcionem no País, se encontrem sob **falência, concordata**, dissolução ou liquidação;

3.5.5. Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros da Prefeitura de Paranaguá;

3.5.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

3.5.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.5.7. Além destas condições gerais deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital, especialmente àquelas relacionadas à qualificação técnica.

3.6. A Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação.

3.7. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 103 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 4.507/2009.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1 O interessado em credenciar-se deverá apresentar a documentação elencada no requisito de Habilitação (Item 11 e seus tópicos) descrito Termo de Referência.

5. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

5.1 O interessado que atender todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a assinar o termo de credenciamento e prestar os serviços aos quais se candidatou;

5.2 Os resultados das pré-qualificações serão publicados no Diário Oficial e divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

5.3 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, na pré-qualificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial;

5.4 Os recursos referidos no item 5.3 deste Edital serão recebidos por meio do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou protocolo, e dirigidos a Comissão de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar à autoridade superior, que decidirá acerca do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, devendo publicar a sua decisão em 02 (dois) dias úteis, no Diário Oficial.

5.5 Durante a vigência deste Edital, incluídas as suas republicações, a Secretária Municipal de Esportes, de acordo com sua demanda, poderá convocar por meio do e-mail informado na ficha de credenciamento os credenciados para nova análise de documentação, a qual deverá ser confirmada como regular para fins de prestação dos serviços e de pagamento. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;

5.6 Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 4 do Termo de Referência, com documentação regular, participarão normalmente das demandas;

5.7 Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.8 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Secretaria Municipal de Esportes em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Secretaria poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e demais situações previstas na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

5.9 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações dos credenciados:

6.1.1 Executar os serviços nas condições estipuladas no termo de referência, observando-se os parâmetros e as normas legais aplicáveis;

6.1.2 Manter todas as condições de pré-qualificação para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

6.1.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Esporte, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

6.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

6.1.5 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

6.1.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

6.1.7 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ou a Secretaria Municipal de Esporte, cujas reclamações se obrigam a atender.

6.1.8 Relatar a Secretaria Municipal de Esporte toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.9 Outras obrigações estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as peculiaridades da prestação do serviço objeto deste Edital.

6.2 São obrigações da Contratante:

6.2.1 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas na ordem de serviços.

6.2.2 Disponibilizar quando solicitado a declaração de participação, com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado;

6.2.3 Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor designado;

6.2.4 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no termo de credenciamento;

6.2.5 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução, que venham a ser solicitadas;

6.2.6 Outras obrigações estabelecidas no Termo de Referência de acordo com as peculiaridades da prestação do serviço.

7. PENALIDADES E DESCRENCIAMENTO

7.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no termo de credenciamento que celebrar com a Secretaria Municipal de Esportes.

7.2. O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, pode acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do seu credenciamento;
- c) Descredenciamento.

7.3 A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento dos serviços, incluindo-se o não atendimento de convocação sem apresentação de justificativa.

7.4 A suspensão temporária do credenciamento será de até 01 (um) ano e será aplicada ao credenciado que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual;
- c) deixar de apresentar a documentação de atualização requerida;
- d) ter recebido três advertências.

7.5. São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos a Secretaria Municipal de Esportes ou a terceiros, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.
- f) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;
- g) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
- h) Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- i) O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

7.6 As penalidades previstas no item 7.2 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

7.7 Na hipótese de aplicação de quaisquer das penalidades caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato,

dirigida a Secretaria Municipal de Esportes, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

7.8 O credenciado, conforme item 4, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a Secretaria Municipal de Esportes, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A prestação do serviço além de respeitar as especificações mínimas, deverá observar a forma de organização requerida pela Secretaria Municipal de Esportes.

8.1.2. Para a prestação de serviço será assegurada a rotatividade, e as demais especificações constantes no Termo de Referência.

8.2. Da participação dos credenciados:

8.2.1. Concluída a pré-qualificação, os credenciados estarão habilitados e serão convocados de acordo com a demanda em observância aos critérios de rotatividade.

8.2.2. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil após a solicitação de prévia por meio do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br, competindo a Secretaria Municipal de Esportes, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada;

8.2.3. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita, poderão ser aplicadas penalidades previstas neste edital.

8.2.3.1. Os credenciados deverão firmar termo de credenciamento, anuindo com todas as obrigações relativas a prestação de serviços, os quais terão sua formalização, com indicação de valores, por meio de emissão de ordem de serviços.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Quando solicitada a prestação dos serviços, dentro dos prazos estipulados no presente edital, dar-se-á início ao processo de contratação, por meio de formalização de termo de credenciamento ou emissão de ordem de serviços;

9.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Secretaria Municipal de Esportes e desde que este esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento;

9.3. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos Decretos Estaduais nº 4507/2009 e 4732/2009, do termo de credenciamento ou da ordem de serviços;

9.4. Nos termos da Lei n.º 4.320/1964 todas as contratações advindas do presente edital de credenciamento ficam adstritas a disponibilidade orçamentária e ao empenho prévio.

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços a serem pagos deverão observar os valores máximos estabelecidos no Termo de Referência, os quais podem ser reajustados na forma da lei.

DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de credenciamento.

11.2. É de responsabilidade do CREDENCIADO a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação, incluídas as informações de data e horário de entrada e saída dos hóspedes.

11.3. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da contratada, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira;

11.4. O CREDENCIADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas

para habilitação durante a vigência do Contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital;

11.5. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

12. DAS RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS

12.1. Nenhuma responsabilidade caberá a Secretaria Municipal de Esportes com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados, não ensejando o credenciamento e eventual contratação em vínculo empregatício entre a Secretaria Municipal de Esporte e os credenciados prestadores de serviços.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS:

13.1. As impugnações ao presente ato convocatórias deverão ser dirigidas e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Protocolo, situada na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Histórico, Palácio São José. Paranaguá, PR, CEP 83.203-060, no horário das 8h às 11h, 13h às 18h ou por meio do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br ou ainda pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O Edital estará à disposição no sitio eletrônico da Prefeitura de Paranaguá, no endereço: www.paranagua.pr.gov.br – Licitações – no link da Chamada Pública.

14.2. Serão publicados em diário oficial os novos credenciados ou descredenciados. A relação completa será mantida no site www.paranagua.pr.gov.br – Licitações – no link da Chamada Pública.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

15.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o cumprimento de qualquer prazo, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

15.3. É facultada a Comissão de Licitações a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do interessado.

15.5. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

15.6. Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em pdf, de forma legível, e na hipótese de qualquer dúvida poderá ser requerida à apresentação dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada.

15.7. A Comissão de Licitações poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo dos documentos, assim como poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive solicitar pareceres.

15.8. O desencadeamento deste edital não implica necessariamente na contratação total ou parcial, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

15.9. Os credenciados poderão a qualquer momento denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

15.10. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Esporte, com base na legislação em vigor;

15.11. O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Instrumento e do termo contratual será o foro Central da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná.

Paranaguá, 13 de Abril de 2023

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Termo de Referência

1. Objeto

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto o credenciamento de empresas hoteleiras que possam prestar serviços de acomodação para hospedagem no Município de Paranaguá, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos para atendimento da demanda dos eventos da Secretária Municipal de Esportes, pelo período de 12 (doze) meses.

2. Justificativa e Objetivo da Contratação

2.1. A Secretária Municipal de Esportes, em observância a sua ordenação legal, tem como dever fomentar a prática esportiva em todas as suas manifestações, realiza anualmente eventos esportivos que compõem o calendário esportivo e de atividades de lazer do Município de Paranaguá.

2.2. Os eventos e ações esportivas, objetivam consolidar a política de esportes, almejando o desenvolvimento esportivo do Município de Paranaguá por meio de parcerias e promoção da integração entre os municípios do Estado do Paraná, incentivando o gosto pela prática esportiva, transmitindo os valores inerentes ao esporte, propiciando um estilo de vida saudável, combatendo o sedentarismo, reduzindo os índices de vulnerabilidade, aumentando a qualidade de vida da população paranaense, além de desenvolver e revelar novos atletas e talentos esportivos.

2.3. Para a realização de jogos oficiais no Município de Paranaguá, como por exemplo a Copa do Mundo de Futsal Sub-21, é imprescindível à prestação de serviços de hospedagem como os ora requeridos, os quais objetivam hospedar as equipes de arbitragem, assessoria esportiva, justiça desportiva e atletas, em especial, nos eventos voltados a inclusão por meio do esporte, como os eventos de cunho paradesportivos, além de atendimentos voltados a capacitação e formação esportiva.

2.4. No que se refere a escolha da modalidade de contratação, deve-se destacar que de acordo com o conceito legal trazido pelo artigo 24 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 o Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração. O parágrafo único do citado artigo 24 ainda dispõe que a Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

2.5. Diante destas considerações, nota-se que o Credenciamento se revela uma modalidade adequada para a contratação almejada, ao passo que os serviços a serem prestados podem ser simultaneamente prestados por vários contratados que preenchem os requisitos mínimos estabelecidos em edital com a mesma eficácia e observados os parâmetros de remuneração fixados pela administração.

3. Pesquisa de Preços

3.1. Para a formação dos preços máximos foi realizada pesquisa de preços no Município de Paranaguá.

3.2. Para formação do preço máximo foi utilizado a média dos valores obtido nas pesquisas de preço realizadas.

3.3. Diante das características da prestação do serviço, não foi realizada a pesquisa de preços em tabelas oficiais ou outros entes, tendo em vista que a prestação de serviço apresenta significativa variação a depender da região e temporada, sendo mais eficaz a pesquisa na forma realizada.

3.4. Para fixação dos valores máximos serão utilizados como parâmetros os seguintes valores elencados abaixo:

ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150	DIÁRIA	Quarto single – Cama (solteiro/casal), televisor colorido com controle remoto, acesso à internet (grátis), frigobar, climatização (refrigeração, ventilação e/ou calefação) adequada, tapete atoalhado no banheiro, sabonete individual, papel higiênico, troca de roupas de cama em dias alternados, trocas de roupas de banho quando solicitado, arrumação do apartamento diariamente. Com café da manhã. Com café da manhã.	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
02	500	DIÁRIA	Quarto Duplo – Camas (solteiro), televisor colorido com controle remoto, acesso à internet (grátis), frigobar, climatização (refrigeração, ventilação	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00

			e/ou calefação) adequada, tapete atalhado no banheiro, sabonete individual, papel higiênico, troca de roupas de cama em dias alternados, trocas de roupas de banho quando solicitado, arrumação do apartamento diariamente. Com café da manhã.		
03	1500	DIÁRIA	Quarto triplo – Cama (solteiro, beliche e treliches), televisor colorido com controle remoto, acesso à internet (grátis), frigobar, climatização (refrigeração, ventilação e/ou calefação) adequada, tapete atalhado no banheiro, sabonete individual, papel higiênico, troca de roupas de cama em dias alternados, trocas de roupas de banho quando solicitado, arrumação do apartamento diariamente. Com café da manhã. .	R\$ 300,00	R\$ 450.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 602.000,00

4. Especificações Mínimas

4.1. Serão considerados requisitos mínimo de acomodações e prestação dos serviços de hotelaria:

4.2. Estabelecimento possuir capacidade mínima de 10 pessoas.

4.3. Possuir café da manhã com: 02 tipos de pães, leite, café, achocolatado, 01 tipo de suco natural, manteiga, 02 tipos de frios, queijo fatiado, 02 tipos de geleia, chá, 02 tipos de fruta.

4.4. Demais acomodamentos e serviços: sala de estar com televisão, serviço de recepção 24 horas, serviço de alimentação disponível (mínimo café da manhã), área de estacionamento, atendimento às sugestões e reclamações dos hóspedes, pagamentos com cartão de crédito ou débito, regulamento interno de acesso aos hóspedes, serviço de cofre para guarda de valores dos hóspedes e acesso à internet.

5. Prestação do Serviço

5.1. A prestação do serviço além de respeitar as especificações mínimas, deverá observar a forma de organização requerida pelo Secretaria Municipal de Esportes, em especial em relação a hospedagem conjunta quando requerida, a qual objetiva facilitar a logística dos eventos.

5.2. Todas as atividades de logística de hospedagem são de responsabilidade da credenciada.

5.3. Quando solicitado pela contratante, os credenciados deverão indicar um profissional para acompanhar a prestação do serviço na localidade do evento, ao qual competirá à resolução de todas as demandas durante a prestação do serviço, além de prestar informações imediatas ao fiscal do contrato sempre que requerido.

5.4. A comunicação quanto a necessidade da prestação do serviço, bem como o indicativo do número de diárias a serem disponibilizadas será efetuada com 15 (quinze) dias de antecedência do respectivo evento.

5.5. Para a prestação de serviço será assegurada a rotatividade de todas as empresas credenciadas, podendo ser prestado serviço por mais de uma credenciada simultaneamente,

5.6. Para definição dos grupos credenciados a serem convocados deverá ser observado o menor preço.

5.7. Na prestação do serviço sempre deverá ser observado o valor máximo fixado, o qual poderá ser negociado com o credenciado, objetivando condições mais favoráveis à administração.

5.8. Os credenciados deverão firmar termo de credenciamento, anuindo com todas as obrigações relativas a prestação de serviços, os quais terão sua formalização, com indicação de valores, por meio de emissão de ordem de serviços.

6. Qualificação técnica

6.1. Quanto à qualificação técnica, o interessado em credenciar-se deverá apresentar:

6.2. Alvará de funcionamento e licença sanitária, expedido por órgão competente estadual ou municipal;

6.3. Apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência.

7. Sustentabilidade

7.1. As credenciadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

7.2. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

7.3. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

7.4. Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

7.5. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

7.6. Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

7.7. Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

7.8. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

8. Obrigações do Credenciado

8.1. São obrigações do CREDENCIADO:

8.2. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes no Edital e neste Termo de Referência;

8.3. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte,

hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

8.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.5. Manter, durante o período de vigência do credenciamento de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

8.6. Justificar ao CONTRATANTE os eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

8.7. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação da prestação do serviço;

8.8. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

8.9. Cumprir ou elaborar em conjunto com o CONTRATANTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

8.10. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

8.11. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

8.12. Manter as informações e dados do CONTRATANTE e dos hóspedes indicados em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o CONTRATANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o CREDENCIADO à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;

8.13. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do CREDENCIADO e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

8.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.17. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.20. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecedem a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do ajustado, com a devida comprovação;

8.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá observar as solicitações da Coordenação do Evento e relatar à está toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.22. Os serviços deverão ser prestados de forma adequada, obedecendo o padrão mínimo de hospedagem descrito.

9. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do CREDENCIADO e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de serviço.

9.2. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista nos artigos 118 da Lei Estadual nº 15.608/07;

9.3. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o CREDENCIADO

possa cumprir o estabelecido no contrato;

9.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do CREDENCIADO;

9.5. Fornecer os meios necessários à execução, pelo CREDENCIADO, dos serviços objeto do contrato;

9.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.7. Comunicar ao CREDENCIADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CREDENCIADO, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.9. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

9.10. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CREDENCIADO, no que couber;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esportes, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de credenciamento.

10.2. É de responsabilidade do CREDENCIADO a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.

10.3. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da contratada, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira;

10.4. O CREDENCIADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos

documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital;

10.5. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia

11. Requisitos de Habilitação

11.1. O interessado em credenciar-se junto a Secretaria Municipal de Esportes, deverá apresentar, acompanhado de seu requerimento de credenciamento os documentos abaixo elencados, por fotocópia autenticada ou em original, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:

11.1.1. Regularidade Jurídica:

11.1.2. No caso de sociedades comerciais/empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, e acompanhados de todas as alterações, se houver;

11.1.3. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações, se houver; bem como documentos de eleição de seus administradores;

11.1.4. No caso de sociedades civis, inscrição do Ato constitutivo, acompanhada da comprovação da diretoria em exercício;

11.1.5. No caso de sociedades simples, ato constitutivo ou contrato social acompanhado da comprovação da diretoria em exercício e certidão expedida por órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo;

11.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.7. Regularidade Fiscal:

11.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

11.1.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e alvará de localização;

11.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)

11.1.11. Certidão Negativa de Tributos Estaduais

11.1.12. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

11.1.13. As Certidões Negativas deverão ser do domicílio ou sede da empresa e estar dentro do prazo de validade;

11.1.14. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

11.1.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e consulta ao CADIN/PR;

11.1.16. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo obrigatória de fato superveniente;

11.1.17. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

11.1.18. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da administração devidamente identificado ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada por fac-símile. Os documentos solicitados, neste Edital, deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

11.1.19. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

11.1.20. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.21. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, quando não constar expressamente do corpo da certidão, o prazo de validade da mesma;

12. INDICAÇÃO DO FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, será indicado o servidor estável para o acompanhamento:

Fiscal: Luiz Cláudio Correa, matrícula: 1131

Fiscal Substituto: Rafael Nascimento Neves, matrícula: 10709

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser executados de maneira fracionada de acordo com as necessidades mediante apresentação/envio de autorização através de Ordem de Serviço;

13.2. Os serviços fornecidos pela CREDENCIADA somente serão aceitos pela Contratante se estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de

Referência;

13.3. É dever da CREDENCIADA, arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço ora licitado, que envolve o fornecimento de mão de obra, materiais, encargos, tributos, frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto solicitado, até o local de entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão;

13.4. O atesto dos serviços descritos neste documento dar-se-á imediatamente após o check-out dos usuários na respectiva entidade credenciada.

13.5. A execução dos serviços se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

13.6. O atesto provisório se dará imediatamente ao check-out dos usuários na entidade credenciada, verificando se a especificidade do item foi integralmente atendida.

13.7. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado serviço foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

13.8. Cada serviço será verificado de acordo com as características descritas no item 4 deste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado o seu perfeito funcionamento.

13.9 O atesto definitivo se dará após o atesto provisório, seguidamente da emissão da Nota Fiscal (preenchida com as informações de data e horário de entrada e saída dos hóspedes).

14. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 O valor máximo da licitação atinge o montante de R\$ 602.000,00 (Seiscentos e Dois Mil Reais) e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos decorrentes do presente credenciamento deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

- 19.01.2190.1000.3339039

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: a)“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,

qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b)“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c)“prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d)“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e)“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

16.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

16.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Paranaguá, 13 de Abril de 2023

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

ANEXO
MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES – PARANAGUÁ PR

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – ____/20____

Edital de Credenciamento n.º ____/20____

Prezados Senhores,

A Empresa _____ (razão social e de fantasia, se houver), inscrita sob CNPJ/MF nº _____, em situação regular aos órgãos competentes, com sede em _____, fone _____, fax _____, celular _____ e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresento pedido de credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordo plenamente, declarando que possuo capacidade para a execução dos serviços ora propostos.

Comprometo-me a fornecer a Secretaria Municipal de Esportes quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração que influencie nas minhas condições de qualificação.

Estou ciente de que a qualquer momento, a Secretaria Municipal de Esportes poderá cancelar o credenciamento e que não há obrigatoriedade de contratação.

(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)

(CPF da pessoa física)